

## **ANEXO DE METAS FISCAIS -**

### **TABELA 3**

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)**

#### **R E C E I T A**

Como base de cálculo para a previsão da receita do exercício financeiro de 2006 foram consideradas as receitas arrecadadas nos exercícios financeiros 2003e 2004 e a previsão de arrecadação para o exercício de 2005.

Foi considerado para a previsão da receita a evolução estimativa do INPC na ordem 7,5% (sete e meio por cento) acrescido da previsão de crescimento do PIB – Produto Interno bruto de 4% a.a – previsão extraída do site [www.bc.gov.br](http://www.bc.gov.br).

Também foram consideradas todas as legislações pertinentes, tais como:

- Código Tributário;
- Planta Genérica de Valores; e
- Isenções.

Na previsão da receita para o período de 2007 e 2008, foi considerada a evolução estimativa do INPC na ordem 6% (seis por cento) acrescido da previsão de crescimento do PIB – Produto Interno bruto de 4% a.a – previsão extraída do site [www.bc.gov.br](http://www.bc.gov.br).

## **TABELA 3 - CONTINUAÇÃO**

### **D E S P E S A**

#### **Pessoal e Encargos Sociais**

Como bases de cálculo para a fixação das despesas com pessoal e encargos sociais, foram consideradas as despesas empenhadas no período de 2003 e 2004 e a previsão para 2005, encontrando-se a média percentual de crescimento de cada do período.

À média de crescimento percentual do período foi adicionado o crescimento vegetativo, conforme a seguir especificado:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ÍNDICE</b>
Adicional por tempo de serviço aos servidores ativos da Administração Direta e da Administração Indireta	<b>1%</b>

Também foi considerada a inflação segundo o índice do INPC/IBGE, nos mesmos critérios da receita.

#### **Demais Despesas de Custeio**

Como base de cálculo para a fixação das demais despesas de custeio, foram consideradas as despesas empenhadas no período de 2003 e 2004 e a previsão para 2005, encontrando-se a média percentual de cada período.

À média percentual do período foi adicionado o percentual de 7,5% referente a projeção de inflação, para o exercício de 2005.

#### **Obras**

O valor fixado para obter o custo das obras públicas foi baseado no valor do Custo Unitário Básico – CUB por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, acrescido de 15% para cobrir custos não previstos no CUB.